

# Trabalho escravo contemporâneo na ótica de uma experiência de extensão universitária

## **Adonia Antunes Prado**

Socióloga, Doutora em Educação Brasileira  
Professora Associada do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas Suely Souza De Almeida  
e Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo  
da Universidade Federal Do Rio De Janeiro  
adoniaprado@hotmail.com

## **Luciana Siqueira da Costa**

Licenciada em Geografia e Pedagogia,  
professora da Rede Municipal de Educação de Rio Maria Pará  
lucisquei@gmail.com

**Resumo:** O trabalho escravo contemporâneo é uma realidade no Brasil e o Artigo 149 do Código Penal Brasileiro prevê para a sua prática penas que vão além dos 3 anos. As atividades econômicas em que ocorre a maioria dos casos conhecidos são a agropecuária e a construção civil, dentre outras. O Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo, do Núcleo de Estudos de políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com o apoio da Pró-Reitoria de Extensão, desde 2007 tem desenvolvido o projeto Trabalho Escravo Contemporâneo – longe e/ou perto de nossos olhos, em que estudantes e professores da UFRJ realizam oficinas em escolas e pré-vestibulares comunitários sobre o tema. Atualmente foram atingidos perto de 4.000 estudantes e seus professores e algumas evocações do que sabem a respeito do trabalho escravo contemporâneo são o objeto deste texto.

**Palavras-chaves:** Trabalho escravo contemporâneo; projeto de extensão universitária; Brasil.

**Resumen:** La esclavitud contemporánea es una realidad en Brasil y el Artículo 149 del Código Penal Brasileiro. Su práctica puede ser punida por penalidades que van más allá de los 3 años. Las actividades económicas donde más frecuentemente están presentes son la agropecuaria y la construcción civil, de entre otras. El Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo, do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida de la Universidade Federal do Rio de Janeiro, con el apoyo de la Pró-Reitoria de Extensão, há realizado desde el año 2007 el proyecto Trabalho escravo contemporâneo – longe e/ou perto de nossos olhos, em el

cual trabajan com estudantes de preparatórias comunitárias y de bachirelato acerca del tema. Em este momento se há alcançado cerca de 4.000 estudantes y professores y algunas evocaciones de lo que conocen acerca del trabajo esclavo contemporáneo son expostas em este texto.

**Palabras-clave:** trabalho esclavo contemporáneo; proyeto de extensión universitaria; Brasil.

**Abstract:** The contemporary slave labor is a reality in Brazil and the Article 149 of the Brazilian Penal Code provides penalties for its practice beyond the 3 years. Economic activities occurring in the majority of known cases are agriculture and construction, among others. Since 2007, the Center for Studies in Public Policy Human Rights Suely de Almeida Souza Group for Contemporary Slave Labor Research, of the Federal University of Rio de Janeiro, with the support of the Dean of Extension, has developed the project Contemporary Slave Labor - distance and / or near our eyes, in which UFRJ students and teachers perform workshops in schools and pre-university community on the topic. Currently been hit close to 4,000 students and their teachers and some evocations of what they know about contemporary slavery are the subject of this article.

**Keywords:** Contemporary slave labor; extension project; Brazil.

## 1. Introdução

A prática do trabalho escravo é um fato que, em pleno século XXI, persiste no Brasil em áreas rurais nas atividades ligadas à agricultura, pecuária e desmatamento, e nas áreas urbanas em confecções, na construção civil, na fabricação de CDs piratas, na venda de redes, áreas de telefonia, entre outras atividades<sup>1</sup>.

As formas de *escravidão* apresentam uma significativa variação no tempo e no espaço. Além disso, variam segundo o pretexto para a sua existência. Por isso, a necessidade de uma complementação à categoria, como por exemplo, *escravidão romana*

---

<sup>1</sup> Para esse assunto, ver FIGUEIRA, 2011.

ou *escravidão africana* e a que tratamos aqui, *escravidão contemporânea*. Também têm sido utilizadas outras categorias para designar o fenômeno como *trabalho forçado*, que é mais ampla e envolve diversas modalidades de trabalhos involuntários, inclusive o escravo.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) opera com as noções de trabalho escravo e de trabalho degradante, sendo que todo *trabalho escravo* é considerado *trabalho degradante*, mas nem todo *trabalho degradante* pode ser considerado *trabalho escravo*. O que diferencia um conceito do outro é a restrição da liberdade (de ir e vir, de buscar outro emprego etc.), enquanto que para o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) o que caracteriza *trabalho escravo*, conceitualmente, é a existência de quatro fatores: retenção de documentos; presença de guardas armados e “gatos”; dívidas ilegalmente impostas ou pelas características geográficas do local, que podem impedir a fuga (PALO NETO, 2008).

Segundo Figueira (2004), a Liga das Nações Unidas, em 1926, firmou um tratado em que a “escravidão” é definida como “o estado e a condição de um indivíduo sobre o qual se exercem, total ou parcialmente, alguns ou todos os atributos do direito de propriedade”. Este foi o primeiro tratado internacional proibindo essa prática de exploração do trabalho. O autor discorre sobre a Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas da Escravatura, de 1956, que reconhece a escravidão como

estado e a condição resultante do fato de que um devedor tenha se comprometido a fornecer em garantia de uma dívida, seus serviços pessoais ou de alguém sobre o qual tenha autoridade, se

o valor desses serviços não for equitativamente avaliado no ato da liquidação da dívida ou se a duração desses serviços não for limitada, nem sua natureza definida. (FIGUEIRA; 2004:36).

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) estima que há, atualmente no mundo, cerca 20,9 milhões de pessoas em situação de escravidão, sendo que 18,7 milhões, ou 90%, encontram-se em atividades da economia privada e 10% “sujeitos a modalidades de trabalho forçado exigidos pelo Estado, por exemplo, nas prisões, ou em trabalhos impostos pelo exército de um país ou por forças armadas rebeldes.” A maioria dos trabalhadores - 56% - encontra-se nas regiões da Ásia e do Pacífico e a (quase) metade restante distribui-se entre a África – 18% -, América Latina e Caribe – 9%-, Oriente Médio – 3%, ficando os países desenvolvidos da Europa, a União Europeia, os países do Sudeste e Sudoeste da Europa não pertencentes à União Europeia, dentre outras unidades menos significativas, com 7%. O estudo da OIT destaca, ainda, que a maior taxa de prevalência – número de atingidos por habitante – encontra-se na Comunidade de Estados Independentes (antiga União Soviética) e na África, com 4,2 e 4,0 por 1.000 habitantes. Quando se leva em conta a variável gênero, observa-se que homens e meninos aparecem como as vítimas mais frequentes, representando 45% do total. As meninas e mulheres formam o grupo majoritariamente atingido pela exploração sexual forçada e o período médio estimado para o total da população estudada a nível mundial de permanência no trabalho escravo é de 18 meses<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Disponível em: [http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_norm/---declaration/documents/publication/wcms\\_182010.pdf](http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---declaration/documents/publication/wcms_182010.pdf). Ver também <http://www.ilo.org/global/about-the-ilo/press-and-mediacentre/news/WCMS182014/lang>.

O fenômeno *trabalho escravo contemporâneo* tem sua maior ocorrência, no Brasil, nas regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste do país. Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT), somente em 2012 foram registrados 2.421 casos de trabalho escravo no país. Desses foram contabilizados 62.316 trabalhadores envolvidos<sup>3</sup>. Em seu relatório sobre a situação do trabalho escravo em 2011, só na região Norte o total de ocorrências de trabalho escravo chegou a 98, sendo 73 no estado do Pará. A região Centro-Oeste vem em segundo lugar com um total de 34 ocorrências e a região nordeste ocupa o terceiro lugar com um total de 26 ocorrências dando destaque para o estado do Maranhão com 18 ocorrências (CANUTO et al; 2011: 103).

Este estado, juntamente com o Pará, faz parte da fronteira de expansão agrícola que, segundo Oliveira (2003), vem sendo ocupada desde os anos 1970 como resultante do plano de ocupação da Amazônia promovido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no período do governo militar, sob o *slogan* “integrar para não entregar”. Naquele momento, o objetivo era o de explorar os recursos naturais da floresta amazônica integrando-a à economia nacional. Tal plano acabaria com as tensões na luta pela Reforma Agrária sem intervir na estrutura agrária “coronelista” do Nordeste.

A conceituação de *trabalho escravo contemporâneo*, pautada nos elementos de *cerceamento da liberdade do trabalhador e violação da sua dignidade enquanto ser humano* evoluiu, como se pode identificar na redação do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, concluída em 2003 pela Lei 10.803, para o conceito de

---

<sup>3</sup> Estatística do Trabalho Escravo no Brasil, atualizada em 10 de dezembro de 2012. Documento de trabalho.

*trabalho em condições análogas à de escravo*, no qual o trabalho degradante é considerado como um dos elementos importantes para a caracterização do crime.

Apesar de não existirem mais as correntes e os troncos, o trabalho escravo atual ganha uma nova configuração. Segundo Figueira (2004) o que distingue a escravidão por dívida (contemporânea) das anteriores é a sua curta duração, a ilegalidade e, ainda, os aspectos em que ambas as modalidades de trabalho coincidem: o trabalhador é tratado como se fosse uma mercadoria, mesmo que disfarçada; há uma totalidade de poder exercida sobre ela, mesmo que temporariamente. Para Martins (1999), consideram-se elementos que podem caracterizar tal cerceamento a dívida ilegalmente imposta, o isolamento geográfico, a presença de homens armados no local de trabalho, bem como as ameaças e castigos pela tentativa de fuga e a retenção de documentos por parte do empregador.

Porém, não somente a liberdade do trabalhador está em pauta ao se definir o trabalho em condições análogas à de escravo, mas também a violação da dignidade deste trabalhador, a infração de seus direitos como ser humano. O que se pode chamar de trabalho degradante é justamente aquele que fere esse direito fundamental da pessoa. Podem-se citar as jornadas excessivas de trabalho, alimentação de má qualidade e, muitas vezes, insuficiente para a reposição das energias do trabalhador, a falta de equipamentos de trabalho, assistência médica, dentre outras condições. Além de se submeterem aos alojamentos precários (barracos de lona ou palha) sem banheiros, consumo de água imprópria (a água para o consumo é, muitas vezes, a mesma usada para o banho e ainda há casos de compartilhamento da água com animais). Esses fatores podem

ser percebidos em depoimentos de trabalhadores bem como nos relatórios de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego<sup>4</sup>.

A legislação brasileira estaria, assim, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de dezembro de 1948, que prevê, em seu Artigo 1º. que “*Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade*”, e ainda em seu artigo 4º que considera que “*ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas*”. No que diz respeito às condições de trabalho, inclusive ao trabalho degradante, a Declaração expressa em seu artigo 5º que “*ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante*”, bem como em seu artigo 23, incisos 1, 2 e 3 que contempla que

1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego; 2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho; 3. Todo ser humano que trabalhe tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social (ONU, 1948).

Na atual conjuntura, o trabalho escravo contemporâneo tem sido objeto de diversos estudos e ações de movimentos sociais, da sociedade civil, de acadêmicos, do poder público, entre outros, organismos que lutam para erradicar tal problema de nosso país.

---

<sup>4</sup> Muitos desses documentos encontram-se nos arquivos do Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo do Núcleo de Estudos em Políticas Públicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Em 2003 foi publicado o Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo na busca por uma evolução na infraestrutura administrativa da qual fazem parte o Grupo de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho e Emprego, criado em 1995, para fiscalizar as propriedades com denúncias de trabalho em condições análogas à de escravo. Ainda em 2003 foi criado um órgão colegiado vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – a Comissão Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE) que tem a função de monitorar a execução do Plano Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo<sup>5</sup>. Posteriormente, em 2004, o MTE criou o Cadastro de Empregadores, apelidado de “lista suja”, que foram flagrados pela fiscalização e que não cumpriram com os procedimentos administrativos pré-estabelecidos.

No âmbito das ações da sociedade civil destacam-se a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e a ONG Repórter Brasil. A primeira, criada em 1975 e ligada à Igreja Católica, desenvolveu junto aos trabalhadores da terra um serviço pastoral. Foi fundada para atender às suas demandas, em plena ditadura militar. Dentre todas as ações, em prol da justiça no campo, a CPT luta junto a aqueles que encontram-se submetidos a condições análogas às da escravidão. Através do recolhimento de depoimentos desses trabalhadores e das ações preventivas ligadas às Campanhas educativas como a “De olho aberto para não virar escravo”, a organização ganha força junto aos órgãos públicos na luta contra o trabalho escravo<sup>6</sup>. Já a ONG Repórter Brasil, fundada em 2001 por um grupo de jornalistas, educadores e cientistas sociais, surgiu com objetivo

<sup>5</sup> Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/conatrae/conatrae.htm>

<sup>6</sup> Disponível em: [http://www.cptnacional.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2&Itemid=4](http://www.cptnacional.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2&Itemid=4)

de difundir as informações sobre as situações dos trabalhadores no campo brasileiro, como o trabalho escravo e temas correlatos, a fim de fomentar a reflexão e ação sobre a violação dos direitos fundamentais desses trabalhadores. Através da investigação jornalística e trabalhos educativos atrelados ao tema, a ONG contribui para a prevenção e combate ao trabalho escravo em parceria com outros organismos e entidades<sup>7</sup>.

Em meio a tantos esforços na luta para acabar com tal crime no país, destaca-se a Proposta de Emenda Constitucional 438. Chamada de PEC do trabalho escravo prevê a expropriação das terras em que forem flagradas ocorrências de trabalho em condições análogas à de escravo e seu encaminhamento para fins de reforma agrária ou uso social. Esta medida seria empregada tanto para a área rural quanto para o espaço urbano. A emenda foi proposta em 2001 e tramitou no Congresso até maio deste ano, no qual foi aprovada na Câmara dos Deputados e direcionada ao Senado em que volta a tramitar como 57A/1999<sup>8</sup>.

## **2. Visões do trabalho escravo a partir de um projeto de extensão universitária**

O estudo aqui apresentado diz respeito ao projeto de extensão *Trabalho escravo contemporâneo: longe e/ou perto de nossos olhos*, desenvolvido pelo Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC), do Núcleo de Estudos de Políticas Pú-

---

<sup>7</sup> Disponível em: <http://www.reporterbrasil.com.br/conteudo.php?id=40>

<sup>8</sup> Além das autoras deste texto, a equipe do projeto de extensão conta com os seguintes participantes: Ricardo Rezende Figueira, coordenador do GPTEC e professor, Rafael Franca Palmeira e Edna Galvão, técnicos em assuntos educacionais e pesquisadores. Desde a primeira edição do projeto, em 2007, a Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ destinou oito bolsas a estudantes de graduação, que contribuíram para a realização deste trabalho.

blicas em Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Tendo como principal objetivo levar a estudantes jovens e adultos de escolas públicas e privadas do município do Rio de Janeiro e a seus professores discussões já travadas em outros âmbitos da sociedade brasileira a respeito desse crime, a equipe do GP-TEC realiza palestras e debates sobre o tema desde 2007 buscando sensibilizar esse público para a presença do fenômeno, bem como alertá-lo a respeito das correlações existentes entre a ocorrência do mesmo e os processos de desregulamentação das relações de trabalho na contemporaneidade, a voracidade dos procedimentos públicos e privados com vistas ao aumento da produção econômica, dentre outros aspectos<sup>9</sup>.

O trabalho de extensão consta da realização de palestras e debates com estudantes do município do Rio de Janeiro. Por ocasião das ações, são apresentados dados numéricos, informações sobre a geografia e a história da escravidão contemporânea no país, bem como filmes e outras peças de interesse didático, com o intuito de informar e problematizar com os estudantes – e também com seus professores – as principais dimensões da questão. Ao final de cada atividade é solicitado aos presentes que preencham um pequeno questionário, não assinado, visando à avaliação do alcance do trabalho realizado.

Neste trabalho é apresentada uma consolidação das informações colhidas por este meio, nos anos de 2007, 2009, 2011 e 2012, quando o projeto atingiu 2012 pessoas (aí incluídos os professores que acompanhavam as turmas nas diferentes ocasiões), tanto as quantitativas, como as qualitativas. O projeto chegou a turmas

---

<sup>9</sup> Prova disto é que as ocorrências de trabalho escravo flagradas por agentes do Ministério do Trabalho e Emprego e por autoridades do Ministério Público do trabalho e da Polícia Federal se dão em frentes de trabalho – rural e urbano – altamente capitalizadas e conectadas a atividades econômicas de ponta no país.

de Ensino Fundamental (7<sup>a</sup>. Série), Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e pré-vestibulares comunitários, em 17 diferentes instituições localizadas nas zonas Sul, Norte e Centro do Rio de Janeiro, em turmas matutinas, vespertinas e noturnas.

### **3. Resultados e contribuições da avaliação do Projeto de Extensão *Trabalho escravo contemporâneo: longe e/ou perto de nossos olhos***

No que se refere à aprovação alcançada pelo trabalho do GP-TEC<sup>10</sup>, dentre os seis grupos que fizeram 100% de avaliações positivas, no total de atividades realizadas, três foram em turmas de EJA noturnas, duas em pré-vestibulares comunitários e uma em escola particular, noturna, também em turma de EJA. Considerando-se que as unidades de ensino públicas somaram perto da metade de instituições visitadas, a proporção de avaliações positivas parece estar equilibrada entre as escolas públicas, privadas e pré-vestibulares comunitários. A pior avaliação – 17,5% afirmaram não ter gostado – veio de uma turma de Ensino Médio, particular, diurna.

Em números totais, 83,8% afirmaram ter gostado da atividade, distribuindo-se entre as opções *achou interessante, fez pensar sobre o assunto e aprendeu coisas novas*. O grupo que acentuou pontos negativos foi de 15,8% e referiu-se aos aspectos *achou cansativo, não faz parte da minha realidade e não achou interessante*.

Neste ponto, a avaliação passa a ser um pouco mais investigativa, pois também interessa ao GPTEC perceber em que medida moradores no Rio de Janeiro têm conhecimento a respeito da temática e, quem sabe até, ter passado por experiência pessoal com a mesma.

---

<sup>10</sup> Ver formulário, em anexo.

Dentre as 29 turmas visitadas, em duas delas a totalidade dos estudantes declarou *já ter tido notícia da existência de trabalho escravo nos dias de hoje* – numa escola técnica diurna e em um pré-vestibular comunitário – e a menor porcentagem de pessoas que fizeram tal declaração foi de 70,9% – turma de final de Ensino Fundamental público, pertencendo a este mesmo grupo a menor porcentagem dos que não tinham qualquer informação a respeito: 29,1%. Em apenas uma turma, a totalidade dos estudantes declarou não ter notícia a respeito. Neste caso, tratou-se de escola técnica diurna. Na totalidade das respostas à indagação da equipe, 89,7% afirmaram ter conhecimento anterior do problema.

A presença da pergunta a seguir nasceu depois das primeiras experiências do Projeto, quando alguns estudantes, ao responderem à questão que vimos anteriormente, acrescentavam detalhes à informação, como localidade, ano, atividade econômica, período de tempo etc. A equipe do projeto percebeu, então, que a vivência do trabalho escravo estava mais próxima do que se havia imaginado inicialmente, que provavelmente alguns daqueles estudantes tivessem, eles próprios, seus familiares ou amigos, passado pela experiência de que tratávamos nas exposições do projeto de extensão. Ou, no mínimo, eles construíam representações simbólico-afetivas a partir do que lhes mostrávamos nos filmes e dos relatos de situações pesquisadas muito próximas do que o enquadramento legal define como trabalho análogo à escravidão, tendo como referências importantes situações e pessoas conhecidas.

Assim foi incluída a pergunta *Você conhece alguém que passou por essa situação?* As informações quantitativas e este

respeito indicam que as três maiores porcentagens de respostas positivas foram dadas por estudantes de turmas de EJA de escolas municipais noturnas (54,8%; 49,3% e 48,9%) seguidas de 48,0% de um pré-vestibular comunitário. Por outro lado, os quatro grupos com maior presença de respostas negativas se deram em turmas de uma escola técnica diurna (100,0%); uma turma de Ensino Médio de escola particular diurna (95,2%), seguida de turma de Ensino Médio, público, diurno (94,6%) e, por fim, por uma turma de pré-vestibular comunitário, com 94,1% de respostas. Em termos totais, entretanto, verificou-se que quase 75,0% dos que preencheram a ficha de avaliação afirmaram não conhecer qualquer pessoa atingida diretamente pelo trabalho escravo nos dias atuais. A maioria daqueles que responderam afirmativamente ofereceu informações interessantes a respeito, como se verá a seguir.

Retomando a discussão sobre o conhecimento prévio ou não do crime de exploração de mão de obra escravizada nos dias atuais, o principal meio citado, pelo qual tal conhecimento chegou até os estudantes foi à televisão e, por esta via, o noticiário, novelas, minisséries e programas como Fantástico e Domingo Maior.

A escola pareceu, também, funcionar como um difusor da informação e de denúncias, tendo em vista ser a segunda fonte lembrada pelos que atenderam a este questionamento. Também foram mencionados: internet, parentes, palestras, teatro e a Escola de Fotógrafos da Maré e diferentes movimentos sociais. Um formulário indicou que o autor tomou conhecimento do crime por ter trabalhado defronte a uma “hospedaria” de pessoas aliciadas para trabalhos ambulantes no ramo da alimentação, e observar a movimentação que ali ocorria.

Em relação às pessoas escravizadas, as informações também são diversas. Elas podem ser: a própria pessoa, inclusive na infância ou adolescência; colega, amiga ou amigo; familiar (os pais, irmã, irmão marido da prima, avô, avô na Amazônia, nos anos 40/50, avó no Maranhão, avó em Campos, avó em Sergipe, cunhado, a tia, “a família”, bisavô); conhecidos vários (uma senhora, vizinha, a pessoa que trabalha em sua casa, no passado, colegas no curso de EJA, “uma menina”, conhecidos maranhenses, jovem que veio do Nordeste, “uma senhora”, por 30 anos), dentre outros.

A atividade mais citada foi o trabalho doméstico, seguido dos trabalhos “em fazendas”, ligados à agricultura em geral e da cana de açúcar (corte, engenho e usina), tomate, carvoaria e no garimpo. Nas regiões urbanas foram identificados: venda de redes e de abacaxi; casa de festas; redes de supermercados; mercado de hortigranjeiros; venda ambulante de churros e tapioca; restaurantes; fábrica de lingerie; rede de lanchonetes; empresas de telefonia; empresas de ônibus; confecções; empresas de telemarketing; “lixão” e tráfico de drogas.

O arco temporal indicado pelos estudantes é muito amplo: vai dos anos 1940 e aos dias atuais. Alguém chegou a afirmar que o caso a que se referia era antigo, “da época que a moeda era ‘conto’”, enquanto outros citaram ocorrências recentemente publicadas nos principais noticiários brasileiros.

As localidades brasileiras indicadas pelos estudantes como origem ou local onde se deu a situação de trabalho escravo também foram várias, embora se constatando concentração em algumas.

Observe-se que os locais de origem são quase sempre áreas rurais, caracterizadas por atividades econômicas pouco sustentáveis, situação que tem causado as situações de migração que

findam por resultar em vulnerabilidade social, decorrendo daí a presença de inúmeros casos de trabalho escravo<sup>11</sup>.

O Norte, a Amazônia e o Nordeste são referências frequentes, assim como a “minha cidade”. O Rio de Janeiro aparece com a maioria das citações de unidade da Federação, seja o estado como um todo ou o “interior” havendo, também, indicações explícitas dos municípios de Campos, Pati de Alferes, Itaguaí, Petrópolis e Teresópolis, a Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro e os bairros Recreio dos Bandeirantes, Jardim Botânico, Botafogo, Vila Isabel, Copacabana e Botafogo. O segundo estado mais citado é o Pará, em geral, tendo havido referências, também, a Paragominas, Rondonópolis e Belém. Em seguida, os demais estados com mais de uma referência, por ordem de quantidade de menções: Paraíba, Maranhão, Minas Gerais, Bahia, Ceará, Pernambuco, Alagoas, Mato Grosso, Paraná, São Paulo e Piauí. Os estados referidos uma única vez foram: Amazonas, Acre, Amapá, Espírito Santo e Goiás. Um estudante afirmou ter sido escravizado/a no Paraguai, aos 14 anos de idade.

A guisa de ilustração, transcrevem-se aqui algumas declarações oferecidas à equipe do GPTEC, que parecem demonstrar a proximidade daqueles estudantes com a discussão que a ação provocou:

Quando eu era criança, “meu pai trabalhou numa fazenda no Piauí, sem nenhum registro ou documentação que, pelo que vi hoje, pode ser considerado como trabalho escravo” (Pré-vestibular comunitário, 2011).

“Minha vizinha (empregada) diarista; mora com os patrões mesmo assim é mal tratada e ganha pouco; aguenta isso porque é idosa e tem muitos filhos.” (EJA, escola pública, 2011).

---

<sup>11</sup> Ver estudo recentemente publicado pela Organização Internacional do Trabalho intitulado *Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho rural no Brasil, 2011*.

“Em um lixão, um ex-amigo meu era escravo em um lixão em Gramacho.” (EJA, escola pública, 2011).

“Bahia, interior chamado de Alagoinha, próximo ao Maracanã, 25 anos atrás. Inclusive, o meu avô desapareceu.” (EJA, escola particular, 2012).

“Não sei se possui todos os aspectos para ser considerado escravidão, mas as redes de supermercados são grandes empresas que exploram as pessoas.” (Pré-vestibular comunitário, 2009).

“Em casa de família, dos meus 7 anos aos 13, trabalhava por um prato de comida, que muitas vezes não recebia”. (EJA, escola particular, 2007).

“Campos, Rio de Janeiro, outros estados; minha família sofreu isso a vida inteira em Campos; e há pouco vi no Fantástico, trabalhadores sendo libertados em alguns estados do Brasil.” (Pré-vestibular comunitário, 2011).

“... no Ceará, 1980, meu pai.” (Pré-vestibular comunitário, 2011).

“... na minha cidade, Natal, no mês de janeiro, o mês que acontecem mais trabalhos.” (Pré-vestibular comunitário, 2011).

“Há 28 anos. Irmão saiu do Maranhão para o Pará, foi ameaçado de morte pelo fazendeiro, devido à sua dívida e tentativa de fuga.” (EJA, escola pública, 2009).

“Eu, quando era criança, no interior do Ceará, fui levado para trabalhar numa fazenda onde fugi (sic) quando [tive] oportunidade”. (EJA, escola particular, 2007).

“Na Bahia, eu conheci, no ano de 2007, o marido da minha prima, foi levado da Paraíba, enganado, para trabalhar como escravo na Bahia.” (Pré-vestibular comunitário, 2009).

“... aqui, nos anos mais ou menos 60, meu pai foi levado por gatos para o Paraná.” (Pré-vestibular comunitário, 2009).

“Não é ético revelar.” (Ensino Médio, escola particular, diurna).

## Considerações finais

A produção deste texto originou-se do interesse das autoras em partilhar alguns aspectos da experiência de *educação para a prevenção e combate ao trabalho escravo contemporâneo*, que vem sendo realizada no GPTEC/UFRJ, por meio do projeto de extensão universitária *Trabalho escravo contemporâneo: longe e/ou perto de nossos olhos* e, assim, contribuir para uma discussão que congrega em si aspectos ao mesmo tempo antigos, quase arcaicos, modernos e contemporâneos; políticos, éticos e acadêmicos.

A maneira como muitos dos estudantes que participam do debate – alguns deles parecendo receber uma revelação naquele momento em que se dá nome a algo que sempre se lhes pareceu “normal” – e as evocações que fazem dos fatos por eles conhecidos sugerem a transformação que vem acontecendo na história deste debate, bem como na forma como a sociedade brasileira vem tratando fatos de longa data existentes no Brasil, atualmente conhecidos como *trabalho escravo contemporâneo* ou *com características análogas ao trabalho escravo*<sup>12</sup>.

O que acontece durante as intervenções do projeto de extensão são claras demonstrações de que o crime previsto no Código Penal Brasileiro desde 1940 vem sendo praticado amplamente no território brasileiro, em diversas atividades econômicas, em áreas rurais e urbanas, de forma naturalizada, sem a preocupação por parte de seus praticantes de escondê-lo.

---

<sup>12</sup> Ver GOMES, 2012.

A luta que vem sendo travada desde os anos 1970, em pleno regime militar, contra tais práticas não resultou, ainda, na extinção do problema, mas a nosso ver, produziu transformações importantes, tanto nas posições do Estado como também da sociedade frente a este tipo de violência. O Ministério do Trabalho e Emprego opera, desde 1995, com o Grupo Especial de Fiscalização Móvel, na repressão às pessoas e empresas que praticam o crime, ao mesmo tempo em que o texto do Artigo 149 do CPB, ampliou as possibilidades daquelas ações punitivas. Por outro lado, a sociedade civil amplia a sua atuação na denúncia e nas atividades de prevenção, visto que se observa que apenas com a repressão não será possível mudar a realidade.

As respostas dos estudantes atingidos pelo projeto de extensão *Trabalho escravo contemporâneo: longe e/ou perto de nossos olhos* são importantes em nosso processo de auto avaliação, mas são reveladoras, também, de que o processo de “descoberta” do já conhecido, do já sabido, se dá concomitantemente às transformações do processo econômico, da realidade cada vez mais presente das migrações – em razão do atual momento de crescimento econômico - mas, ainda, das modificações que as ações repressivas do estado produzem na consciência dos trabalhadores (atingidos ou vulneráveis) e, conseqüentemente, na sua capacidade de posicionar-se criticamente.

Os estudantes mencionam situações vividas ou assistidas no campo, como na cidade. Tais situações provavelmente não se lhes tinham nunca afigurado como crime, como afronta à dignidade daquelas pessoas atingidas. A cultura e a presença constante de tais situações nas relações entre patrões e empregados ou partindo de sujeitos poderosos em relação a sujeitos sociais menos em-

poderados tendem a ser tomadas com naturalidade e as próprias vítimas muitas vezes justificam as práticas violentas que lhes são impostas. Entretanto, parece-nos que a presteza e a clareza que os estudantes têm demonstrado em relatar as situações conhecidas, imediatamente identificando-as com o tema objeto de nosso projeto de extensão, demonstram duas realidades: uma é a alarmante abrangência da presença de tais práticas em nosso país e a outra, a premência da implementação de ações que contribuam para que tais “descobertas”, tais momentos de “desnaturalização” aconteçam mais frequentemente, por meio da extensão universitária e por meio do extensionismo rural, seja em práticas de educação formal ou informal.

## Referências Bibliográficas

- CANUTO, A.; LUZ, C.R.S.; WICHINIESKI, I. (Orgs.). **Conflitos no Campo Brasil 2010**. Goiânia: CPT, 2011.
- FIGUEIRA, R.R. Sombras sobre a cidade: a escravidão. In: MERLINO, T. & MENDONÇA, M. L. (Orgs.). **Direitos Humanos no Brasil 2011**: Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2011. PP. 59-64.
- FIGUEIRA, R.R. **Pisando fora da própria sombra**: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.
- GOMES, A.M.C. **Repressão e mudanças no trabalho análogo a de escravo**: tempo presente e usos do passado. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbh/v32n64/10.pdf>. Acesso em 25/01/2013.

- MARTINS, J.S. A escravidão nos dias de hoje e as ciladas da interpretação. In: VV.AA. **Trabalho Escravo no Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Edições Loyola, 1999. pp. 127-164.
- OLIVEIRA, A.U. Agricultura Brasileira: transformações recentes. In: ROSS, J.L.S. (Org.). **Geografia do Brasil**. 4 ed. São Paulo: EDUSP, 2003. PP.465-534.

### **Documentos consultados**

- BRASIL. Código Penal Brasileiro. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
- Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Plano nacional para a erradicação do trabalho escravo. Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Organização Internacional do Trabalho. Brasília: OIT, 2003.
- Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, 1948.
- Pacto Nacional pela erradicação do trabalho escravo no Brasil de 19 de maio de 2005.

### **Sites visitados**

- <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/conatrae/conatrae.htm>, acesso em 07 de junho de 2012.
- <http://www.trabalhoescravo.org.br/noticia/65>, acesso em 07 de junho de 2012.

- [http://www.cptnacional.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2&Itemid=4](http://www.cptnacional.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2&Itemid=4), acesso em 10/06/2012.
- <http://www.reporterbrasil.com.br/conteudo.php?id=40>, acesso em 10/06/2012.

## ANEXO

### Formulário de avaliação do projeto de extensão

Avaliação do dia / /

1. Você gostou da atividade de hoje?  
Sim ( ) Não ( )
2. Por quê?  
Achou interessante ( )  
Achou cansativa ( )  
Aprendeu coisas novas ( )  
Não faz parte da minha realidade ( )  
Fez pensar sobre o assunto ( )  
Não Achou interessante ( )
3. Você tinha ouvido falar que ainda existe trabalho escravo?  
Sim ( ) Não ( )
4. Você conhece alguém que já passou por esta situação?  
Sim ( ) Não ( )
5. Onde?  
Quando?
6. Você teria alguma sugestão para melhorar a nossa atividade?

